



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1652**  
**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 113/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.25	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO			
02.25.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO			
04.125.0008.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRÂNSITO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	400.000	151 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	400.000	155 45.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.25	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO			
02.25.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO			
04.125.0008.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRÂNSITO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	400.000	156 50.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Lei 1652/19 - 1 de 1